



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE



C A P A

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20230515002

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2505.01-2023-DL

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Data: 26 de Maio de 2023 - Horário: 09:30

Objeto: prestação de serviços como engenheiro civil para acompanhamento, fiscalização e atestação das medições da obra de construção da Sede do Poder Legislativo Municipal de Beberibe

VENCEDOR(ES) DO CERTAME

CARLOS MAGNO LIMA FONSECA JÚNIOR, com o valor total de R\$ 14.000,00(Quatorze Mil Reais).



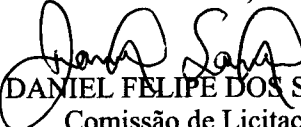
ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Aos 25 de Maio de 2023, procedeu-se a abertura do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20230515002 . Com este fim e para constar, eu, DANIEL FELIPE DOS SANTOS, lavrei o presente termo que vai por mim assinado, que corresponde a este termo, tendo por como objeto prestação de serviços como engenheiro civil para acompanhamento, fiscalização e atestação das medições da obra de construção da Sede do Poder Legislativo Municipal de Beberibe , , motivo pelo qual está sendo aberto o processo administrativo, por parte da Câmara Municipal de BEBERIBE/CE.

BEBERIBE/CE, 25 de Maio de 2023


DANIEL FELIPE DOS SANTOS
Comissão de Licitação
Presidente



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20230515002

Estado do Ceará
Governo Municipal de Beberibe
Câmara Municipal de Beberibe

Pag.: 1

ÓRGÃO : 01 Câmara Municipal de Beberibe
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 01 Câmara Municipal de Beberibe
PROJETO / ATIVIDADE : 2.001 Manutenção das Atividades Legislativas
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA : 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
SUBELEMENTO : 3.3.90.36.06 Serviços técnicos profissionais
FONTE DE RECURSO : 1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a prestação de serviços como engenheiro civil para acompanhamento, fiscalização e atestação das medições da obra de construção da Sede do Poder Legislativo Municipal de Beberibe, para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	VI. Estimado
168709	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ENGENHEIRO CIVIL DA CÂMARA MUNICIPAL <i>Especificação: prestação de serviços como engenheiro civil para acompanhamento, fiscalização e atestação das medições da obra de construção da Sede do Poder Legislativo Municipal de Beberibe</i>	1,0000	SERVIÇO	0,00

Beberibe, 15 de Maio de 2023

FRANCISCO REBOUÇAS LIMA
RESPONSÁVEL



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE



DESPACHO

Ao(s) setor(es) competente(s) para providenciar pesquisas de preços e prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, com vistas à deflagração de procedimento licitatório para prestação de serviços como engenheiro civil para acompanhamento, fiscalização e atestação das medições da obra de construção da Sede do Poder Legislativo Municipal de Beberibe, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20230515002.

BEBERIBE - CE, 15 de Maio de 2023

FRANCISCO REBOUÇAS LIMA
Presidente da Câmara



**Câmara Municipal de
BEBERIBE**

www.cmbeberibe.ce.gov.br

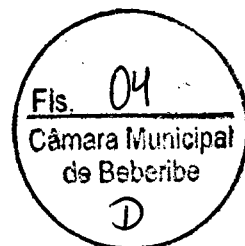
Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000

Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



SOLICITAÇÃO DE COLETA DE PREÇOS

Razão Social: ISABELE TEIXEIRA DE FREITAS CAVALCANTE.

Crea: 0617322252

Endereço: RUA JAIME BENEVIDES, 1220, CENTRO – MONBAÇA/CE.

Cidade/UF: MONBAÇA/CE

Telefone: (85) 99720-0061

Contato: isabele.freitas2@gmail.com

Beberibe/CE, 16 de maio de 2023.

Prezado Sr. (a),

Venho através do presente, solicitar cotação de preços, para os serviços em anexo especificados de interesse da Câmara Municipal de Beberibe para servir de orçamento para realização de processo licitatório.

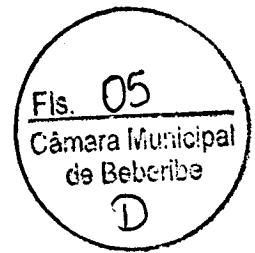
Segue formulário padronizado, para se possível apresentar seus preços no formato solicitado.

Atenciosamente,

DANIEL FELIPE DOS SANTOS
Presidente da CPL
Câmara Municipal de Beberibe

RECEBIDO

PROTOCOLO	
DATA	16, 05, 2023
ASSINATURA	



Proposta de Preços

À Câmara Municipal
Beberibe/CE
Prezado Sr.,

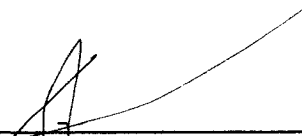
Conforme solicitado, encaminhamos proposta de preços para os serviços abaixo especificados, com valor global de R\$18.000,00 (Dezoito Mil Reais), com validade de 60 (sessenta) dias.

Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PRAZO DE EXECUÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ENGENHEIRO CIVIL PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E ATESTAÇÃO DAS MEDIÇÕES DA OBRADA CONSTRUÇÃO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BEBERIBE-CE.	SERVIÇO	01	06 meses	R\$3.000,00	R\$18.0000,00

Nome: Isabele Teixeira de Freitas Cavalcante
Endereço: Rua Jaime Benevides 1220, Centro, Mombaça
Telefone: (85) 997200061
Email: Isabele.freitas2@gmail.com
CREA: 0617322252

Fortaleza-CE, 18 de maio de 2023.


Isabele T. Cavalcante
Engenheira Civil
CREA-CE 0617322252



Câmara Municipal de
BEBERIBE

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



SOLICITAÇÃO DE COLETA DE PREÇOS

Razão Social: EDMILSON FRANCISCO DE LIMA JUNIOR

CPF/CNPJ: 044.262.383 - 66

Endereço: RUA ARMANDO DALOLLIO 1700, ap 404 A - FORTALEZA/CE.

Cidade/UF: FORTALEZA/CE

Telefone: (85) 997855897

Contato: jrmomb@live.com

Beberibe/CE, 16 de maio de 2023.

Prezado Sr.,

Venho através do presente, solicitar cotação de preços, para os serviços em anexo especificados de interesse da Câmara Municipal de Beberibe para servir de orçamento para realização de processo licitatório.

Segue formulário padronizado, para se possível apresentar seus preços no formato solicitado.

Atenciosamente,

DANIEL FELIPE DOS SANTOS
Presidente da CPL
Câmara Municipal de Beberibe

PROTOCOLO

DATA 16 / 05 / 2023

ASSINATURA



Proposta de Preços

À Câmara Municipal
Beberibe/CE
Prezado Sr.,

Conforme solicitado, encaminhamos proposta de preços para os serviços abaixo especificados, com valor global de **R\$16.000,00(Dezesseis Mil Reais)**, com validade de **60 (sessenta) dias**.

Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PRAZO DE EXECUÇÃO	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ENGENHEIRO CIVIL PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E ATESTAÇÃO DAS MEDIÇÕES DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BEBERIBE-CE.	SERVIÇO	01	06 meses	R\$2.666,66	R\$16.0000,00

NOME: **Edmilson Francisco de Lima Junior**
CPF: **044.262.383-66**
ENDEREÇO: **Rua Armando Dalollo 1700, ap 404 A, Fortaleza - CE**
Email: **jrmomb@live.com**
Telefone: **(85) 997855897**
CREA: **332701CE**

Fortaleza-CE, 18 de maio de 2023.



Edmilson Francisco de Lima Junior
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE-332701



Câmara Municipal de
BEBERIBE

www.cmbeberibe.ce.gov.br

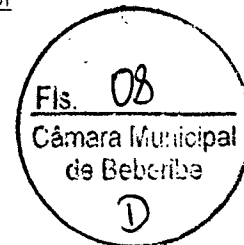
Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000

Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



SOLICITAÇÃO DE COLETA DE PREÇOS

Razão Social: CARLOS MAGNO LIMA FONSECA JÚNIOR.

CPF/CNPJ: 028.312.983 - 26

Endereço: RUA PROFESSOR JOSÉ ANTÔNIO DE QUEIROZ, 1960 - CASCAVEL/CE.

Cidade/UF: CASCAVEL/CE

Telefone: (85) 99793-5033

Contato: carlos.junior@hotmail.com

Beberibe/CE, 16 de maio de 2023.

Prezado Sr.,

Venho através do presente, solicitar cotação de preços, para os serviços em anexo especificados de interesse da Câmara Municipal de Beberibe para servir de orçamento para realização de processo licitatório.

Segue formulário padronizado, para se possível apresentar seus preços no formato solicitado.

Atenciosamente,

DANIEL FELIPE DOS SANTOS
Presidente da CPL
Câmara Municipal de Beberibe

PROTOCOLO	
DATA	<u>16 / 05 / 2023</u>
ASSINATURA	



Proposta de Preços



À Câmara Municipal
Beberibe/CE

Prezado Sr.,

Conforme solicitado, encaminhamos proposta de preços para os serviços abaixo especificados, com valor global de **R\$14.000,00(Quatorze Mil Reais)**, com validade de **60 (sessenta) dias**.

Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PRAZO DE EXECUÇÃO	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ENGENHEIRO CIVIL PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E ATESTAÇÃO DAS MEDIÇÕES DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BEBERIBE-CE.	SERVIÇO	01	06 meses	R\$2.333,33	R\$14.000,00

NOME: **Carlos Magno Lima Fonseca Júnior**

CPF: **028.312.983-26**

ENDEREÇO: **Rua Professor José Antônio de Queiroz,1960 – Cascavel/CE**

Email: **carlos.jnior@hotmail.com**

Telefone: **(85) 99793-5033**

CREA: **334326CE**

Cascavel, 18 de maio de 2023.

Carlos Magno Lima Fonseca Júnior
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE-RNP061737708-1



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20231272753

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIALS. 10
Câmara Municipal
de Beberibe
D

1. Responsável Técnico

CARLOS MAGNO LIMA FONSECA JUNIOR
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0617377081**
Registro: **334326CE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE BEBERIBE - CAMARA MUNICIPAL**
RUA MARIA CALADO
Complemento:
Cidade: **BEBERIBE**

Bairro: **CENTRO**
UF: **CE**

CPF/CNPJ: **73.525.198/0001-09**
Nº: **S/N**
CEP: **62840000**

Contrato: **Não especificado** Celebrado em: **10/07/2023**
Valor: **R\$ 14.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA 15
Complemento:
Cidade: **BEBERIBE**
Data de início: **13/07/2023**
Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**
Proprietário: **MUNICÍPIO DE BEBERIBE - CAMARA MUNICIPAL**

Bairro: **CENTRO**
UF: **CE**
Previsão de término: **13/07/2024**
Código: **Não Especificado**

Nº: **S/N**
CEP: **62840000**
Coordenadas Geográficas: **-4.182878, -38.130036**
CPF/CNPJ: **73.525.198/0001-09**

4. Atividade Técnica

18 - Fiscalização	Quantidade	Unidade
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > ESTRUTURAS > PRÉ-MOLDADOS E PRÉ-FABRICADOS > #2.8.3 - DE LAJES PRÉ-FABRICADAS	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > #2.9.1.2 - EM SAPATAS ISOLADAS	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.4 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ÁGUA	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.5 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ESGOTO	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.1.1 - PARA EDIFICAÇÃO	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART REFERENTE A FISCALIZAÇÃO DE OBRA DA CONSTRUÇÃO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BEBERIBE, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: B926B
Impresso em: 05/09/2023 às 13:13:47 por: , ip: 200.25.56.71





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

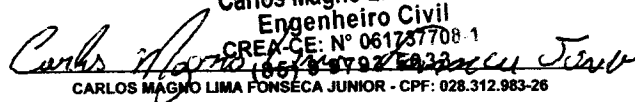
ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20231272753

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
 Local data

INICIAL
 Carlos Magno L. F. Júnior
 Engenheiro Civil
 CREA-CE: Nº 061737708-1

 CARLOS MAGNO LIMA FONSECA JUNIOR - CPF: 028.312.983-26

MUNICIPIO DE BEBERIBE - CAMARA MUNICIPAL - CNPJ: 73.525.198/0001-09

9. Informações

- * A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- * O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 96,62** Registrada em: **04/09/2023** Valor pago: **R\$ 96,62** Nosso Número: **8216416268**



A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.silac.com.br/publico/>, com a chave: B926B
 Impresso em: 05/09/2023 às 13:13:47 por: , ip: 200.25.56.71





ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE



PROJETO BÁSICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20230515002

PROJETO BÁSICO com a especificação dos prestação de serviços como engenheiro civil para acompanhamento, fiscalização e atestação das medições da obra de construção da Sede do Poder Legislativo Municipal de Beberibe , constando dentre outros orientações práticas tanto na fase interna quanto externa do procedimento licitatório.

1. DO OBJETO

1.1. Esse termo visa a contratação dos prestação de serviços como engenheiro civil para acompanhamento, fiscalização e atestação das medições da obra de construção da Sede do Poder Legislativo Municipal de Beberibe .

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

2.2 - A necessidade da contratação dos serviços elencados neste Projeto Básico justifica-se, ainda, em virtude de não haver na estrutura organizacional da Câmara Municipal de BEBERIBE, quadro funcional com tal competência/atribuição.

3. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E PREÇO ESTIMADO

3.1 - A aquisição prestação de serviços como engenheiro civil para acompanhamento, fiscalização e atestação das medições da obra de construção da Sede do Poder Legislativo Municipal de Beberibe englobará a concepção e implantação de rotinas e processos para execução dos serviços, que permita:

3.2

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ENGENHEIRO CIVIL DA CÂMARA MUNICIPAL prestação de serviços como engenheiro civil para acompanhamento, fiscalização e atestação das medições da obra de construção da Sede do Poder Legislativo Municipal de Beberibe	1.00	SERVIÇO	14.000,000	14.000,00
				VALOR TOTAL R\$	14.000,00

4 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1- O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais avençadas e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE



4.2- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4.3- A prestação dos serviços deverá ocorrer, nas dependências da Câmara Municipal de BEBERIBE, durante semana, nos turnos que se fizerem necessários, devendo o mesmo ficar disponível para atendimento em caso de eventual necessidade da CONTRATANTE.

4.4- O Prazo para início da prestação do serviço será em 72 (setenta e duas) horas, imediatamente após a ciência da emissão da autorização do serviço por parte da Câmara Municipal de BEBERIBE.

5 - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE VIGENCIA

5.1- O Contrato terá vigência até 31 de Dezembro de 2023, contado a partir da data da sua assinatura.

6 - RECURSOS FINANCEIROS


6.1 - Os recursos financeiros para pagamento da execução dos serviços objeto está contemplado no orçamento: Exercício 2023 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Atividades Legislativas , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física.

7 - FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O prazo para pagamento à CONTRATADA bem como demais condições a ele referentes são aquelas previstas na minuta de contrato.

BEBERIBE/CE, 25 de Maio de 2023


DANIEL FELIPE DOS SANTOS
Responsável

Aprovado: 
FRANCISCO REBOUÇAS LIMA
Presidente da Câmara



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE



DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20230515002

A(o) Ilmº(a) Sr.(a)
FRANCISCO REBOUÇAS LIMA

Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com prestação de serviços como engenheiro civil para acompanhamento, fiscalização e atestação das medições da obra de construção da Sede do Poder Legislativo Municipal de Beberibe , .

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Exercício 2023 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Atividades Legislativas , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física

BEBERIBE - CE, 25 de Maio de 2023

Setor Responsável



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20230515002

OBJETO: prestação de serviços como engenheiro civil para acompanhamento, fiscalização e atestação das medições da obra de construção da Sede do Poder Legislativo Municipal de Beberibe

Na qualidade de ordenador de despesas do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

BEBERIBE - CE, 25 de Maio de 2023


FRANCISCO REBOUÇAS LIMA
Presidente da Câmara



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE




AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente contratação, nos termos da requisição anexa, e instauo o presente processo administrativo com base no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20230515002.

Cumpra-se.

BEBERIBE - CE, 25 de Maio de 2023


FRANCISCO REBOUÇAS LIMA
Presidente da Câmara



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20230515002 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

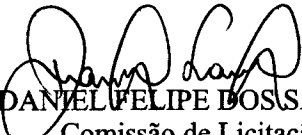
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2505.01-2023-DL

REQUERENTE: Câmara Municipal de Beberibe

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na Sala da Comissão de Licitação, AUTUO o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, DANIEL FELIPE DOS SANTOS, Presidente da Comissão de Licitação, o subscrevo.

BEBERIBE - CE, 25 de Maio de 2023


DANIEL FELIPE DOS SANTOS
Comissão de Licitação
Presidente



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20230515002 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de BEBERIBE, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE, consoante autorização do(a) Sr(a). FRANCISCO REBOUÇAS LIMA, Presidente da Câmara, vem abrir o presente PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20230515002 para prestação de serviços como engenheiro civil para acompanhamento, fiscalização e atestação das medições da obra de construção da Sede do Poder Legislativo Municipal de Beberibe
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20230515002 encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

II - *"Para outros serviços e compras de valor at 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".*

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

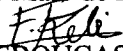
O presente PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20230515002 tem por objeto suprir as necessidades do Município de BEBERIBE, atendendo à demanda da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com CARLOS MAGNO LIMA FONSECA JÚNIOR, no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

BEBERIBE - CE, 26 de Maio de 2023.


FRANCISCO REBOUÇAS LIMA
Presidente da Câmara



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE



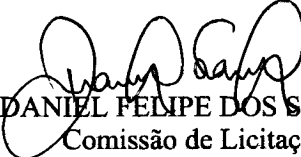
DESPACHO

A

Assessoria Jurídica

Anexo ao presente estamos encaminhando PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20230515002, para exame da minuta de contrato, de processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, que versa sobre prestação de serviços como engenheiro civil para acompanhamento, fiscalização e atestação das medições da obra de construção da Sede do Poder Legislativo Municipal de Beberibe .

BEBERIBE - CE, 25 de Maio de 2023


DANIEL FELIPE DOS SANTOS
Comissão de Licitação
Presidente



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE



MINUTA DE CONTRATO Nº XXXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20230515002

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de BEBERIBE, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE, CNPJ-MF, Nº 12.461.679/0001-03, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO REBOUÇAS LIMA, PRESIDENTE DA CÂMARA, portador do CPF nº 355.693.283-00, residente na LAGOA DA POEIRA, e do outro lado XXXXX, inscrito cnpj: XXXXXX, com sede na XXXXX, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). XXXXXXXX, residente na XXXXXXXX, portador do(a) XXXXXXXX, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - «OBJETO_CONTRATADO»

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ENGENHEIRO CIVIL DA CÂMARA MUNICIPAL prestação de serviços como engenheiro civil para acompanhamento, fiscalização e atestação das medições da obra de construção da Sede do Poder Legislativo Municipal de Beberibe	1.00	SERVIÇO		
VALOR TOTAL R\$					

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do

AVENIDA MARIA CALADA S/N



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE



CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em ___/___/___ extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE



- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ XXXXX (XXXXXX), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Atividades Legislativas, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, ficando o



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE



saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de BEBERIBE, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

BEBERIBE-CE,

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE
CNPJ(MF) 12.461.679/0001-03
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA
CNPJ: XXXXX
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE



PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº.....: 2505.01-2023-DL

INTERESSADO.....: Câmara Municipal de Beberibe

ASSUNTO.....: prestação de serviços como engenheiro civil para acompanhamento, fiscalização e atestação das medições da obra de construção da Sede do Poder Legislativo Municipal de Beberibe

EMENTA.....: Constitucional. Administrativo. Licitação. Contratação Direta.

Vem ao exame desta Consultoria Jurídica, o presente PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20230515002, que trata de contratação do fornecedor CARLOS MAGNO LIMA FONSECA JÚNIOR visando atender as necessidades da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE, conforme o constante na Solicitação de Despesa anexa aos autos.

Depreende-se dos autos, pedido de solicitação de despesa para execução do objeto deste PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20230515002, DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Consta Despacho do setor competente, o qual informa quanto à previsão de despesa na programação orçamentária Exercício 2023 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Atividades Legislativas, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física.

Examinando o referido processo, foram tecidas as considerações que se seguem.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

AVENIDA MARIA CALADA S/N

Fabiano Rocha de Sousa
Assessor Jurídico
OAB/CE 33.004
MAT-1200872



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE



A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O art. 24, da Lei nº. 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, mister restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração.

Não é demais lembrar a necessidade de comunicação da dispensa à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos, assim como a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pela realização da contratação direta.

É o parecer, sub censura.

BEBERIBE - CE, 26 de Maio de 2023



ASSESSORIA JURÍDICA

Fabiano Rocha de Sousa
Assessor Jurídico
OAB/CE 33.004
MAT-1200872

AVENIDA MARIA CALADA S/N



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de BEBERIBE, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE, considerando tudo o que consta do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20230515002, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 2505.01-2023-DL, vem emitir a presente declaração de PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20230310001, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a prestação de serviços como engenheiro civil para acompanhamento, fiscalização e atestação das medições da obra de construção da Sede do Poder Legislativo Municipal de Beberibe, pelo valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Sendo assim, eu FRANCISCO REBOUÇAS LIMA, Presidente da Câmara, declaro que será ratificação.

BEBERIBE - CE, 26 de Maio de 2023


FRANCISCO REBOUÇAS LIMA
Presidente da Câmara



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE




TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20230515002 fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) CARLOS MAGNO LIMA FONSECA JÚNIOR, referente à prestação de serviços como engenheiro civil para acompanhamento, fiscalização e atestação das medições da obra de construção da Sede do Poder Legislativo Municipal de Beberibe.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

BEBERIBE - CE, 26 de Maio de 2023


FRANCISCO REBOUÇAS LIMA
Presidente da Câmara



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de BEBERIBE, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO REBOUÇAS LIMA, Presidente da Câmara, faz publicar o extrato resumido do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20230515002 a seguir:

Objeto.....: prestação de serviços como engenheiro civil para acompanhamento, fiscalização e atestação das medições da obra de construção da Sede do Poder Legislativo Municipal de Beberibe

Contratado.....: CARLOS MAGNO LIMA FONSECA JÚNIOR

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20230515002 e ratificado pelo(a) Sr(a) «FRANCISCO REBOUÇAS LIMA, Presidente da Câmara.

BEBERIBE - CE, 26 de Maio de 2023

FRANCISCO REBOUÇAS LIMA
Presidente Câmara



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE



CONTRATO Nº 20239010

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 20230102008

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de BEBERIBE, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE, CNPJ-MF, Nº 73.525.198/0001-09, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO REBOUÇAS LIMA, PRESIDENTE DA CÂMARA, portador do CPF nº 355.693.283-00, residente na LAGOA DA POEIRA, e do outro lado CARLOS MAGNO LIMA FONSECA JÚNIOR, CPF 028.312.983-26, com sede na RUA PROF JOSÉ ANTONIO DE QUEIROZ 1960, CENTRO, Cascavel-CE, CEP 62850-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). CARLOS MAGNO LIMA FONSECA JÚNIOR, residente na RUA PROF JOSÉ ANTONIO DE QUEIROZ 1960, CENTRO, Cascavel-CE, CEP 62850-000, portador do(a) CPF 028.312.983-26, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - prestação de serviços como engenheiro civil para acompanhamento, fiscalização e atestação das medições da obra de construção da Sede do Poder Legislativo Municipal de Beberibe

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
168709	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ENGENHEIRO CIVIL DA CÂMARA MUNICIPAL A MUNICIPAL prestação de serviços como engenheiro civil para acompanhamento, fiscalização e atestação das medições da obra de construção da Sede do Poder Legislativo Municipal de Beberibe	SERVIÇO	1,00	14.000,000	14.000,00
VALOR GLOBAL R\$					14.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

AVENIDA MARIA CALADA S/N



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE



3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 26 de Maio de 2023 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

AVENIDA MARIA CALADA S/N



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE



7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Atividades Legislativas, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.06, no valor de R \$ 14.000,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de BEBERIBE, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

AVENIDA MARIA CALADA S/N



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE



11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

BEBERIBE-CE, 26 de Maio de 2023

Francisco Rogério Lima

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE

CNPJ(MF) 73.525.198/0001-09

CONTRATANTE

Carlos Magno Lima Fonseca Junior

CARLOS MAGNO LIMA FONSECA JUNIOR

CPF 028.312.983-26

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. Eduarda dos Santos M^o Alves
014.414.833-03.

2. Karine Barbosa da Silva
014.850.033.63

AVENIDA MARIA CALADA S/N



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE



EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 20230102008

CONTRATO Nº.....: 20239010

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2505.01-2023-DL

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE

CONTRATADA(O).....: CARLOS MAGNO LIMA FONSECA JÚNIOR

OBJETO.....: prestação de serviços como engenheiro civil para acompanhamento, fiscalização e atestação das medições da obra de construção da Sede do Poder Legislativo Municipal de Beberibe

VALOR TOTAL.....: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Atividades Legislativas , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.06, no valor de R\$ 14.000,00

VIGÊNCIA.....: 26 de Maio de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Maio de 2023



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE




CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 20230102008

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o(s) extrato(s) referente ao(s) contrato nº 20239010, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE e CARLOS MAGNO LIMA FONSECA JÚNIOR, referente ao processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, nº 2505.01-2023-DL.

BEBERIBE - CE, 26 de Maio de 2023


DANIEL FELIPE DOS SANTOS
Comissão de Licitação
Presidente